



Folha nº 01
Proc. nº 021
Processo nº: 021

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 2023 DE JUNHO 2023.

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHAS DO RIO DOCE - TRD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município de Conselheiro Pena - MG à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce - TRD

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce - TRD, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 05.118.154/0001-04.

Art. 2º - O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce - TRD, o valor convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado.

Parágrafo 1º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O reajuste da mensalidade será realizado, anualmente, de acordo com a decisão aprovada em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal Nº 1.984, de 18 de dezembro de 2002 Lei Municipal Nº 2.159 de 04 de setembro de 2009

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Pena - MG, 17 de Junho de 2023.

RECEBIDO EM 20/06/23
às 9h30m horas
G.P. 20/06/23
Aguiar

Nádia Filomena Dutra França
NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA,
Prefeita Municipal

A C.L.J.R. para emitir parecer
S.R. 03/07/23
Aguiar
PRESIDENTE

LEIA-SE NO EXPEDIENTE
DA PROXIMA REUNIÃO
G.P. 20/06/23
Aguiar
PRESIDENTE

A CFOTC para emitir parecer
G.P. 03/07/23
Aguiar
PRESIDENTE



Conselheiro Pena, 17 de Junho de 2023.

Ofício nº. 115/2023

Serviço do Gabinete da Prefeita

Assunto: Lei de Associado à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

**Senhor Presidente.
Senhores(a) Vereadores(a).
Câmara Municipal de Conselheiro Pena - MG**

Em anexo encaminho Projeto de Lei para atualização da Lei de Associado ao Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, necessária para adequar o Município às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo e da Secretaria do Estado de Cultura e Turismo.

Pelo exposto, espera-se ver o presente projeto aprovado, fato que propiciará ao Município a continuidade da adesão ao Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e ao recebimento do recurso do ICMS turístico, inserção no Mapa de Turismo do Brasil, elaboração de um plano estratégico de turismo, levantamento da oferta turística e outros benefícios para comunidade.

A atual lei está defasada em relação à contribuição e o reajuste atualmente não é pelo índice do governo federal e sim aprovado em Assembleia Geral com os associados.

Aproveitando a ocasião renovo, com Vossa Excelência e com os demais membros dessa ilustre Casa Legislativa, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**NADIA FILOMENA
DUTRA**

FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por
NADIA FILOMENA DUTRA

FRANCA:50178970620

Dados: 2023.06.17 09:57:58 -03'00'

**NADIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal**

Exmo. Senhor
MARCUS VINÍCIUS TÁPIAS
Presidente da Câmara Municipal
CONSELHEIRO PENA – MG



PREFEITURA DE CONSELHEIRO PENA

CNPJ: 19.769.660/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº 03
Proc.: [assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o § 1º do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.984, de 18 de dezembro de 2002, que Autoriza a Filiação do Município de Conselheiro Pena/MG à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce”.

O Povo do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprova, e eu, Prefeito sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.984, de 18 de dezembro de 2002, que estabelece valor da Taxa mensal desta Prefeitura para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e determina o índice oficial usado para reajustes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º. Para filiação de que se trata, o Município contribuirá com o valor trimestral de R\$ 600,00 (seiscentos) reais a título de taxa de associação, corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), do Governo Federal.”

Art.2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Pena, 04 de setembro de 2009.

NEYVAL JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que deu publicidade a presente Lei, afixando seu texto de inteiro teor em local de costume, nesta data.
Cons. Pena, 04/09/2009.

Carlos Henrique França Teixeira
Secretário Municipal de
Administração e RH
CPF: 231.992.506-04 - Port. 1974/2009